



Município de Macapá

LEI Nº 1.003 /99-PMM

Autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá, a construção de uma **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL** na localidade de **JARANDUBA**, no Distrito de **BAILIQUE**, no Município de Macapá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e manteve e eu promulgo nos termos do disposto no § 7º do Art. 203 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir uma **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL**, na localidade de **JARANDUBA**, no **Distrito do BAILIQUE**, Município de Macapá.

Art. 2º. O referido Educandário será denominado de **“ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARANDUBA DO BAILIQUE”**.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Macapá adotará as medidas necessárias para a conservação desta Lei, ficando conforme o caso, autorizada a proceder a desapropriação, dentro dos tramites legais e se necessário, fica autorizada a **SUPLEMENTAR** verbas no presente Orçamento de 1999.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio **JANARY NUNES**, em **30** de novembro de 1999.



ELIAS VALENTE

Presidente da Câmara Municipal de Macapá